

Lei nº 2.879, de 25 de Setembro de 2018 - Autoriza o Poder Executivo a realizar a desafetação do imóvel de propriedade do Município e Guarani das Missões, e dá outras providências

25/09/2018 | [Leis](#)

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel constante na matrícula nº 7.144, “destinado à construção de uma escola”, ficando este liberado para qualquer destinação pelo município, inclusive qualquer tipo de alienação: IMÓVEL- Parte do Lote Rural nº 20 da Linha Ceroula, com área superficial de 17.500,00, sem benfeitorias, situado neste município de Guarani das Missões, com as seguintes confrontações: ao NORTE, em 125 metros, com parte do mesmo lote nº 20; ao SUL, em 125 metros, com a estrada da Linha Boa Vista; ao LESTE, em 140 metros, com o lote rural nº 18 da mesma Linha Ceroula; ao OESTE, em 140 metros, com terras de propriedade de Alberto Klaic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentaria:

02.02.04.122.0006.2.010 – Manutenção da Secretaria da Administração e unidades Subordinadas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VILMAR PERSON

Secretário da Administração